



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Programa de Pós-Graduação em Filosofia**

**EXAME DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM FILOSOFIA PARA
INGRESSO EM 2022**

Área de concentração: Filosofia

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PPGFIL-UFRRJ), no uso de suas atribuições, torna público que se encontram abertas as inscrições para o exame de seleção de ingresso, em 2022, no curso de Mestrado em Filosofia. Este Edital foi aprovado em reunião do Colegiado do PPGFIL-UFRRJ em 29 de outubro de 2021.

I – VAGAS

1. Serão oferecidas, no total, 16 (dezesesseis) vagas para ingresso em 2022 no curso de Mestrado em Filosofia. O público-alvo dessas vagas é formado por graduados e graduadas de qualquer área de conhecimento.

2. Das vagas reservadas:

2.1. Das vagas mencionadas no item 1, serão destinadas 2 (duas) exclusivamente para o Programa de Qualificação Institucional para técnicos administrativos da UFRRJ.

2.2. Das vagas mencionadas no item 1, serão destinadas 5 (cinco) vagas para o preenchimento de candidatos optantes pela Política de Acesso Afirmativo (PAA), assim distribuídas:

2.2.1. Serão reservadas 3 (três) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas.

2.2.2. Será reservada 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

2.2.3. Será reservada 1 (uma) vaga para candidatos transgêneros.

Observação 1: No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos e candidatas a opção de concorrer às vagas reservadas de que fala o item 2.2, condicionada à sua autodeclaração étnico-racial (Anexo III) ou para pessoa com deficiência (Anexo IV).

Observação 2: As normas para regulamentação e os critérios para ocupação de vagas reservadas em cumprimento do programa de Ações Afirmativas, nesse processo seletivo, estão submetidas à Deliberação Nº 270 / 2021 - SAOC e à Instrução Normativa/PROPPG nº 2 de 18 de outubro de 2021 (Anexos V e VI).

2.2.4. Após definidas as médias finais, caso um candidato que optar pela PAA obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas originalmente destinadas à ampla concorrência, tal classificação deixará de ser computada na reserva de vagas de que trata o item 2.2.

2.2.5. As vagas para candidatos que optarem pela PAA serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação, entre os optantes.

2.2.6. Será permitido o aproveitamento das vagas de que trata o item 2.2 por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não serem preenchidas pelos candidatos que optarem pela PAA.

2.2.7. Os candidatos e candidatas que optarem pela PAA obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas no presente edital.

2.2.8. Os candidatos e candidatas que optarem pela PAA passarão por uma banca de heteroidentificação e banca multiprofissional de ingresso destinadas a validar as vagas reservadas às pessoas com deficiência nas datas previstas no calendário de seleção (Item VI).

3. O Programa não se compromete com o preenchimento integral das vagas nem com a concessão de bolsas aos candidatos selecionados.

II – INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet, no endereço eletrônico <https://sigaa.ufrj.br>, a partir do dia 01 de dezembro de 2021 até as 23h59 do dia 31 de janeiro de 2022.

2. O candidato deverá:

2.1. Em <https://sigaa.ufrj.br>, clicar em “Processos seletivos”, depois em “Processos seletivos – stricto sensu” e em “Seleção de Mestrado PPGFIL 2022”.

2.2. Preencher o formulário de inscrição, indicando a linha de pesquisa e o orientador escolhido (conforme informações do Anexo II) e a opção para a realização da prova de língua estrangeira (inglês, francês, alemão ou espanhol).

2.3. Anexar o Currículo Lattes completo e atualizado.

2.4. Anexar o Histórico Acadêmico da Graduação.

2.5. Anexar uma cópia do Diploma do Curso de Graduação, Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Concluinte, em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil.

2.6. Anexar anteprojeto de pesquisa (estritamente elaborado conforme o Anexo I).

2.7. Preencher, assinar e enviar os formulários de autodeclaração – candidatos inscritos às vagas reservadas previstas no item 2.2. (conforme Anexos III e IV)

2.8. Anexar e enviar os comprovantes relativos às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e às pessoas com deficiência vinculadas ao item 2.2 previstos nos Anexos V e VI.

Observação: A matrícula do candidato, se aprovada, estará condicionada à apresentação do Diploma do Curso de Graduação (original) ou do Certificado de Conclusão de Curso (original).

3. Toda a documentação a ser anexada deverá estar em formato “pdf”.

Observação: O sistema de inscrição SIGAA aceita somente um documento por item. Portanto, se houver mais de um comprovante por item, eles devem ser juntados em um único documento no formato “pdf” para posteriormente ser anexado ao sistema.

4. O preenchimento integral dos requisitos acima deverá ser rigorosamente cumprido, como condição necessária para a homologação das inscrições.

5. Excepcionalmente não haverá taxa de inscrição neste Edital.

6. Para esclarecer qualquer dúvida em relação aos procedimentos acima, os candidatos poderão escrever para o e-mail ppgfilufrj@gmail.com.

7. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

III – EXAME DE SELEÇÃO

O processo de seleção se dará em quatro etapas:

1a. Etapa – Adequação do anteprojeto de pesquisa (eliminatória): Os critérios de avaliação são os seguintes: 1) Pertinência filosófica à linha de pesquisa para qual o projeto foi assinalado; 2) Respeito às exigências formais de redação do projeto (definidas no Anexo II); 3) Disponibilidade de orientador(es/a) para trabalhar com o projeto. Serão considerados aprovados os candidatos que forem qualificados como "Apto" / "Apta".

Observação: Os projetos serão destinados à Comissão de Seleção sem a identificação dos candidatos.

2a. Etapa – Avaliação do anteprojeto de pesquisa (eliminatória e classificatória; peso 1): Avaliação do anteprojeto de pesquisa. Os critérios de avaliação são os seguintes: 1) Coerência e exequibilidade do anteprojeto; 2) Solidez da argumentação; 3) Clareza e relevância do tema. Serão considerados aprovados e aptos para a próxima etapa os candidatos com nota mínima igual a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos.

3a. Etapa – Avaliação Oral (eliminatória e classificatória; peso 1,5): Arguição dos candidatos que forem aprovados na segunda etapa da seleção. A arguição versará sobre o anteprojeto apresentado, currículo Lattes e o histórico escolar. Os critérios de avaliação são os seguintes: 1) Domínio do tema do anteprojeto; 2) Clareza sobre o problema; 3) Solidez da argumentação; 4) Contextualização da sua trajetória acadêmica em relação ao anteprojeto. Serão considerados aprovados e aptos para a próxima etapa os candidatos com nota mínima igual a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos.

Observação 1: A prova será realizada utilizando a plataforma digital Google Meet. O *link* para a sala virtual será enviado aos candidatos por email.

Observação 2: A arguição será gravada em áudio e vídeo.

Observação 3: A arguição será conduzida por banca avaliadora composta por no mínimo 3 (três) avaliadores docentes membros, titulares ou suplentes, da comissão de seleção (ver item VII deste Edital).

4a. Etapa – Prova de Língua Estrangeira (eliminatória): Prova de competência em língua estrangeira para os candidatos aprovados nas etapas anteriores. Será avaliada a compreensão da

língua escolhida. A prova consistirá em questões, escritas em português, que deverão ser respondidas em português, em um tempo máximo de 90 minutos sobre um texto escrito na língua selecionada, a ser divulgado no início da realização da etapa. Será permitido consultar exclusivamente o dicionário impresso da língua escolhida. Serão considerados aprovados os candidatos que forem qualificados como “Apto” / “Apta”. Caso o candidato não seja considerado “Apto” / “Apta” na primeira tentativa, poderá submeter-se a uma segunda prova, que será realizada antes do período de matrícula. A não aprovação na segunda tentativa implicará o desligamento do candidato do processo seletivo.

Observação 1: A prova será realizada utilizando a plataforma digital Google Meet. O *link* para a sala virtual será enviado aos candidatos por e-mail. A prova deve ser respondida de forma escrita, fotografada e enviada por e-mail para a banca.

Observação 2: Os candidatos devem manter a câmera do celular ou do computador aberta durante a realização da prova.

IV – RESULTADOS

1. A média final (M) será a média ponderada das notas obtidas na Etapa 2 (N2) e Etapa 3 (N3), conforme a seguinte fórmula:

$$M = (1.N2 + 1,5.N3) / 2,5$$

2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pelo menos 70 (setenta), em 100 (cem) pontos na média final e forem considerados "Aptos" / "Aptas" na prova de língua estrangeira. A ordem das vagas dar-se-á em função da classificação dos candidatos, obedecendo o exposto no item 2.2.

3. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem: a) maior nota da Etapa 2; b) maior idade.

4. Eventuais recursos deverão respeitar os prazos estipulados no Calendário (ver item VI). Eles poderão ser feitos em formato livre e enviados para o e-mail ppgfilufrj@gmail.com

Observação: Os recursos só serão aceitos se for evidenciado *vício de forma*, isto é, eventual não aplicação adequada do previsto neste Edital.

VI – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

1. Inscrições: **01/12/2021 a 31/01/2022.**

2. Divulgação das inscrições homologadas: **01/02/2022**. (Prazo para recursos: 01/02/2022 até às 14h do dia 02/02/2022; Resultados dos Recursos Apresentados: 02/02/2022 após às 14h).
3. Avaliação de projetos: de **03/02/2022 a 17/02/2022**.
4. Divulgação da relação de candidatos com projetos aprovados: **18/02/2022**. (Prazo para recursos: 18/02/2022 até às 14h do dia 19/02/2022; Resultados dos Recursos Apresentados: 19/02/2022 após às 14h).
5. Avaliação oral: **21/02/2022** – os horários serão delimitados em função do número de aprovados na primeira etapa e divulgados oportunamente aos candidatos no site do PPGFIL-UFRRJ.
6. Divulgação da relação de candidatos aprovados na avaliação oral: **23/02/2022**. (Prazo para recursos: 23/02/2022 até às 14h do dia 24/02/2022; Resultados dos Recursos Apresentados: 24/02/2022 após às 14h).
7. Prova de língua estrangeira: **03/03/2022** – os horários serão delimitados em função do número de aprovados na primeira etapa e divulgados oportunamente aos candidatos no site do PPGFIL-UFRRJ.
8. Divulgação da avaliação da prova de língua estrangeira: **04/03/2022**. (Prazo para recursos: 04/03/2022 até às 14h do dia 05/03/2022; Resultados dos Recursos Apresentados: 05/03/2022 após às 14h).
9. Resultado final: **07/03/2022**. (Prazo para recursos: 07/03/2022 até às 14h do dia 08/03/2022; Resultados dos Recursos Apresentados: 08/03/2022 após às 14h).
10. Segunda prova de língua estrangeira, para os candidatos considerados não aptos/aptas na primeira prova: **14/03/2022**.
11. Divulgação do resultado da segunda prova de língua estrangeira: **14/03/2022** (Prazo para recursos: 14/03/2022 até às 14h do dia 15/03/2022; Resultados dos Recursos Apresentados: 15/03/2022 após às 14h).
12. Avaliação da Banca de Heteroidentificação e Comissão Multiprofissional de Ingresso (quando for o caso): **entre 16/03/2022 e 25/03/2022**. Esse prazo inclui o procedimento de heteroidentificação, bem como a análise dos candidatos com deficiência. O período inclui a divulgação dos resultados e o prazo para os candidatos, inicialmente indeferidos, solicitarem interposição de recurso e também a posterior divulgação do resultado do recurso.

13. Período de matrícula: **28/03/2022 a 01/04/2022.**

14. Início das aulas: **30/05/2022.**

Observação: Os resultados de cada fase do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Rural do Rio de Janeiro (PPGFIL-UFRRJ): <http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgfil>. Em hipótese alguma serão fornecidos resultados por telefone ou qualquer outro meio de divulgação diferente do que foi informado no presente Edital.

VII – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Mário Motta Maximo (Titular)
Walter Valdevino Oliveira Silva (Titular)
Renato Valois Cordeiro (Titular)
Cristiane Almeida de Azevedo (Titular)

Danilo Bilate (Suplente)
Michelle Bobsin Duarte (Suplente)

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- Este Edital foi aprovado em reunião de Colegiado do PPGFIL-UFRRJ em 29 de outubro de 2021.

Seropédica, 29 de novembro de 2021

Francisco José Dias de Moraes

Coordenador do PPGFIL/UFRRJ

ANEXO I: MODELO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA

Atenção: Não inserir o nome do candidato nem o nome do orientador nem a linha de pesquisa.

1. TÍTULO

2. RESUMO

3. INTRODUÇÃO (Exposição do objeto e problema de pesquisa)

4. JUSTIFICATIVA (Fundamentação filosófica para o problema de pesquisa)

5. OBJETIVOS

6. BIBLIOGRAFIA (Levantamento inicial de bibliografia a ser utilizada na pesquisa, bem como as referências consultadas para a elaboração do projeto)

Observação: O anteprojeto de pesquisa deverá seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) mais recentes. O anteprojeto deverá ser formatado em espaço 1.5 entre linhas, fonte Times, corpo 12, margens de 3 cm e não deverá ultrapassar 8 páginas, excluída a bibliografia.

ANEXO II: LINHAS DE PESQUISA

Para informações mais detalhadas sobre projetos, atuação e pesquisa dos orientadores, consultar os respectivos Currículos Lattes.

Atenção: A indicação de primeira e segunda opção de orientadores não configura garantia de que um deles seja, de fato, o orientador. Tal decisão final cabe ao Colegiado de Curso.

Linha 1 – Subjetividade, Ética e Política

Danilo Bilate – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/3430633698914755>

José Nicolao Julião – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/5894462070453777>

Leandro Chevitaese – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/3068706676553943>

Pedro Hussak van Velthen Ramos – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/2002089262954285>

Renato Nogueira dos Santos Junior – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/7589245190503189>

Walter Valdevino Oliveira Silva – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/1105208560294285>

Linha 2 – Ontologia, Conhecimento e Linguagem

Affonso Henrique Vieira da Costa – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/7726984773437679>

Alessandro Bandeira Duarte – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/6161760196869424>

Michelle Bobsin Duarte – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/1214739484433070>

Renato Valois Cordeiro – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/1226279341484012>

Robinson Guitarrari – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/3649125210518429>

Rodrigo Pinto de Brito – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/1844128902889523>

Linha 3 – Filosofia Antiga e Recepção

Admar Almeida da Costa – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/8649832887633328>

Francisco José Dias de Moraes – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/1193021237189562>

Mário Motta Máximo – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/6808941623649794>

Marcelo da Costa Maciel – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/8425624644707012>

Cristiane Almeida de Azevedo – Currículo: <http://lattes.cnpq.br/9947230354475901>

ANEXO III: AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas dos autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

<p style="text-align: center;">FOTO</p> <p>Colorida, em fundo branco e com as seguintes dimensões: 5 cm de largura e 7 cm de altura (5x7, tipo passaporte).</p>
--

Eu, _____ documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro-me: Preto(a) Pardo(a) Indígena: _____, (Informar comunidade indígena) opto por concorrer às vagas reservadas no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Declaro, ainda, os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração (descreva quais motivos levam você a se identificar como preto, pardo ou indígena – Preenchimento obrigatório):

Eu, abaixo assinado e identificado, declaro ser verdadeira a informação prestada acima.

_____, _____ de _____ de 20 ____
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____
e CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao Edital de seleção para o curso de Filosofia do Programa de Pós Graduação em Filosofia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que esta declaração está em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Deliberação Nº 270 / 2021 – SAOC da UFRRJ. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

O laudo médico que acompanha esta autodeclaração atesta a espécie e o grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20____
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Normas para Regulamentação das Ações Afirmativas na Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Art. 1º. A UFRRJ adotará ações afirmativas em todos os processos seletivos regulares de ingresso de discentes em Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu*, com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, nos termos da presente norma.

Parágrafo único. Fica a critério de cada PPG criar ações afirmativas voltadas também para outros grupos identitários.

DAS VAGAS

Art. 2º. O percentual de vagas reservadas a ser fixado no edital de seleção de cada PPG será de, no mínimo, 25% do total de vagas oferecidas em cada curso, excetuando-se as vagas reservadas ao Programa de Qualificação Institucional.

§1º. A distribuição de vagas será de 20% para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, e 5% para pessoas com deficiência, sendo que o colegiado de cada PPG poderá aprovar percentuais distintos em função de sua demanda institucional.

§2º. No cálculo dos percentuais para a reserva das vagas, quando houver número fracionado, haverá arredondamento para o número superior, sendo garantida pelo menos uma vaga.

§3º. Vagas adicionais poderão ser criadas e oferecidas a outros grupos diferenciados de acordo com cada PPG, conforme a demanda.

§4º. É de responsabilidade da UFRRJ a adoção de mecanismos como comissões de heteroidentificação e bancas de ingresso (referentes a pessoas com deficiência), que visem inibir fraudes nos processos seletivos de que trata esta deliberação.

Art. 3º. Os candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Parágrafo único. Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas direcionadas para ações afirmativas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DA ELEGIBILIDADE E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

Art. 4º. No ato da inscrição, além dos documentos demandados por cada PPG, os candidatos à reserva de vagas deverão apresentar documentos específicos exigidos para comprovar as condições de elegibilidade em cada categoria.

Art. 5º. Os candidatos negros são os que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em formulário específico com justificativa (Anexo I).

Parágrafo único. Os candidatos negros deverão comparecer à entrevista, previamente agendada, com a comissão de heteroidentificação.

Art. 6º. Os candidatos indígenas deverão comprovar o pertencimento étnico apresentando cópia do Registro Administrativo do Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena a que pertence, assinada por liderança local.

Parágrafo único. A critério de cada PPG, a seleção de candidatos indígenas poderá ser realizada no âmbito do edital geral ou por meio de edital específico.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 7º. Os candidatos autodeclarados negros serão entrevistados, durante o processo seletivo, por uma comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

§1º. A comissão de heteroidentificação será formada no âmbito da UFRRJ e, dentre os seus membros, estarão nomes indicados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e pela PROPPG.

§2º. Na composição dessa comissão deverão ser considerados critérios da diversidade étnico-racial e de gênero, de acordo com o que estabelece a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

§3. A comissão de heteroidentificação deverá ser representativa dos três segmentos da universidade, ou seja, servidores docentes e técnico-administrativos e discentes.

§4º. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

§5º. Todas as entrevistas serão registradas em vídeo e áudio, que terão caráter sigiloso e estarão disponíveis apenas para eventuais recursos e somente no prazo em que couber o recurso.

§6º. As comissões de heteroidentificação também poderão examinar a documentação dos candidatos indígenas, para fins de comprovação, caso for necessário.

§7º. Eventuais recursos da decisão da comissão de heteroidentificação devem ser encaminhados à PROPPG que irá analisar e, se necessário criar comissão recursal.

DO INGRESSO, AVALIAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º. Para fins desta deliberação serão consideradas:

- I – “pessoa com deficiência”: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, múltipla ou sensorial (pessoa cega, pessoa com baixa visão, pessoa surda, pessoa com deficiência auditiva, pessoa com surdocegueira), o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- II – “pessoa com transtorno do espectro autista (TEA)”: desenvolvimento com déficit em habilidades sociocomunicativas e comportamentais, interesses repetitivos ou estereotipados; e
- III – “pessoa com mobilidade reduzida”: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.

Art. 9º. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração (anexo II) e laudo médico constando a deficiência alegada pelo candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederam à inscrição do candidato no processo seletivo. O referido laudo deve fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática, ou seja, a deficiência e suas sequelas. Devem ser observados ainda os seguintes incisos:

- I - os candidatos com deficiência auditiva devem apresentar exame de audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações;
- II - os candidatos com baixa visão deverão apresentar exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e parecer específico; e
- III - candidatos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

terão os seus laudos médicos analisados por banca de ingresso formada por uma comissão multiprofissional, que realiza a avaliação e defere ou indefere o candidato para a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A banca de ingresso multiprofissional será formada por integrantes do(s) Programa(s) de Pós-Graduação, com a participação de membros da equipe do NAI.

Art. 10. No ato da matrícula, os Programas de Pós-Graduação deverão informar ao Núcleo de Acessibilidade (NAI) o ingresso de discentes com deficiência.

Art. 11. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão informar os recursos de acessibilidade a serem usados nas provas para ingresso nos PPGs da UFRRJ. A ausência dessa informação no ato de inscrição implicará o não oferecimento de recursos de acessibilidade.

§1º. Para candidatos surdos devem ser asseguradas as suas especificidades linguísticas, considerando a língua portuguesa escrita como segunda língua no ato da correção da prova.

§2º. A entrevista de candidatos surdos deverá ser gravada em vídeo e áudio, contemplando a voz do intérprete de Libras e a resposta do candidato.

§3º. Para candidatos cegos serão oferecidos recursos de tecnologia assistiva (computador) com programa de leitor de texto ou escriba para a realização da prova escrita.

§4º. Para candidatos surdocegos serão oferecidos recursos de acessibilidade, conforme solicitação realizada no ato da inscrição.

§5º. Para candidatos com transtorno do espectro autista (TEA) serão oferecidos recursos de acessibilidade, conforme solicitação realizada no ato da inscrição.

§6º. Para candidatos com mobilidade reduzida e deficiência física serão oferecidos recursos de acessibilidade, conforme solicitação no ato da inscrição e sala de fácil acesso, mobiliário acessível.

Parágrafo único. O candidato que solicitar recursos e auxílios para acessibilidade para cegueira, baixa visão ou surdocegueira poderá utilizar material próprio, como máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, assinador, régua, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária e tábuas de apoio. O material poderá ser vistoriado pelo fiscal/aplicador.

Art. 12. Aplicam-se aos discentes com deficiência que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do PPG no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFRRJ e pelo regimento interno dos PPGs.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA

Art. 13. A permanência dos discentes que ingressarem por reserva de vagas requer ações de apoio material e condições de acessibilidade. No âmbito da pós-graduação, esta política visa contribuir para a permanência desses discentes, com intuito de evitar evasão e assegurar ambiente saudável de aprendizagem.

Art. 14. A fim de apoiar a permanência de discentes de pós-graduação negros, indígenas e com deficiência, a PROPPG elaborará editais de auxílio e bolsas especiais para suporte à pesquisa, financiados com recursos extraordinários e mediante a sua disponibilidade.

Parágrafo único. Em tais editais, dar-se-á prioridade a discentes comprovadamente de baixa renda.

Art. 15. No caso específico dos discentes com deficiência, deverá ser planejado, para a sua permanência, um conjunto de ações institucionais de curto, médio e longo prazos que garantam acessibilidade, de acordo com as Diretrizes sobre Acessibilidade e Inclusão para as Pessoas com Deficiência da UFRRJ (Deliberação CONSU nº 269, de 3 de dezembro de 2020).

Parágrafo único. Para discentes surdos usuários de Libras, a UFRRJ deverá garantir intérprete de Libras.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Todas as normativas internas dos PPGs deverão se adequar a esta deliberação, exceto em casos de processos seletivos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua aprovação.

Art. 17. Esta deliberação não se aplica, necessariamente, aos PPGs cujos editais envolvam outras instituições, ou seja, que são coordenados por outras instituições além da UFRRJ.

Art. 18. A UFRRJ deverá criar Comissão de Acompanhamento da implantação da política de reserva de vagas que ficará encarregada de elaborar estudos, gerar informações e acompanhar os PPGs com vista a dirimir dificuldades e orientá-los, bem como avaliar a política de Ações Afirmativas no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§1º. Essa comissão deverá ser constituída por representantes dos PPGs, indicados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, com a participação de especialistas nos estudos das relações étnico-raciais e ações afirmativas, de profissionais especializados em pessoas com deficiência, com apoio



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e do Laboratório de Estudos Afro-Brasileiro e Indígenas (LEAFRO).

§2º. Dentre as atribuições desta comissão deverá constar a elaboração de normas complementares a esta deliberação, visando o seu aperfeiçoamento e implementação na UFRRJ.

Art. 19. Os Programas de Pós-graduação Lato Sensu podem adotar as orientações e regras estabelecidas por esta deliberação, a critério dos seus colegiados.

Art. 20. Esta deliberação deverá entrar em vigor na data de sua publicação e será reavaliada pela Comissão de Acompanhamento após cinco (anos) anos de vigência.

Art. 21. Os casos omissos serão deliberados pela PROPPG, ouvida a Câmara de Pesquisa e Pós-graduação e, como instância de recurso, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.

Instrução Normativa nº 2/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PROPPG), no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos complementares para a verificação dos documentos apresentados por candidatos a vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas, bem como a avaliação da funcionalidade de candidatos a vagas reservadas a pessoas com deficiência, e definir mecanismos para inibir o preenchimento irregular de vagas nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da UFRRJ.

Da reserva de vagas e condições

Art. 2º. A reserva de vagas obedece à Deliberação nº 270, de 30 de julho de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ e deverá ser aplicada a todos os processos seletivos de programas de pós-graduação stricto sensu, sendo facultativa para os programas lato sensu.

§1º. Os candidatos à reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas à ampla concorrência, quaisquer que sejam os procedimentos de classificação.

§2º. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

§3º. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados negros ou indígenas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para os candidatos às vagas de pessoa com deficiência, e vice-versa, observada a ordem de classificação. Na ausência de candidatos aprovados autodeclarados negros, indígenas e pessoas com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas observando a ordem de classificação.

Art. 3º. Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e apresentar os seguintes itens:

- I.** No caso de inscritos nas vagas reservadas a pretos e pardos: Autodeclaração (Anexo I).
- II.** No caso de inscritos nas vagas reservadas a indígenas: a) Autodeclaração (Anexo I); b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três lideranças reconhecidas que deverão informar contatos/endereços para possíveis verificações, inclusive visitas domiciliares (Anexo II); ou c) Cópia do Registro Administrativo do Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.
- III.** No caso de inscritos nas vagas reservadas a pessoas com deficiência: a) Autodeclaração (Anexo III); e b) Laudo médico original, emitido por especialista nos últimos 12 meses anteriores à inscrição, escrito com letra legível e com detalhes sobre as limitações funcionais do candidato no desempenho de atividades.

§1º. Os candidatos com deficiência auditiva devem apresentar exame de audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses, e parecer específico informando restrições e/ou recomendações;

§2º. Os candidatos com baixa visão deverão apresentar exame oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que constem a acuidade visual e parecer específico informando restrições e/ou recomendações.

Art. 4º. A critério de cada Programa de Pós-Graduação, a seleção de candidatos indígenas poderá ser realizada no âmbito do edital geral ou por meio de edital específico.

Art. 5º. Será concedida condição especial de prova a todo candidato que a solicite no ato da inscrição, por meio de requerimento próprio contendo lista dos apoios e recursos disponíveis (Anexo IV).

§1º. Os critérios para concessão das referidas condições especiais se aterão à comprovação documentada das necessidades especiais, mediante consulta da comissão responsável pelo processo seletivo à legislação sobre acessibilidade e ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI-UFRRJ).

§2º. Outras condições especiais poderão ser atendidas, desde que solicitadas e justificadas no requerimento preenchido no ato da inscrição, mediante análise da viabilidade e comprovação da necessidade.

Art. 6º. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de verificação da autodeclaração que se submete aos seguintes princípios e diretrizes:

- I. Respeito à dignidade da pessoa humana;
- II. Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- III. Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de verificação promovido no mesmo processo seletivo;
- IV. Garantia de publicidade e controle social do procedimento de verificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas;
- V. Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública.

Do procedimento de verificação da autodeclaração de candidatos a vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas

Art. 7º. O procedimento de verificação da autodeclaração (heteroidentificação) dos candidatos às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas deverá estar previsto em edital e será realizado por Comissão criada especificamente para este fim.

Art. 8º. A Comissão de Heteroidentificação será designada pela PROPPG e será composta por cinco membros titulares e dois suplentes, que sejam servidores efetivos do quadro da UFRRJ, facultada a participação de até dois estudantes de pós-graduação da UFRRJ como titulares ou suplentes.

§1º. A designação da Comissão terá carga horária mínima diária especificada em portaria e de acordo com a demanda do processo seletivo.

§2º. Na designação da Comissão levar-se-á em consideração o critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e raça/cor, bem como o critério de participação em cursos sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, formação acadêmica específica na temática, ou ainda comprovada experiência anterior.

Art. 9º. Cabe à Comissão de Heteroidentificação:

- I. Realizar o procedimento de verificação da autodeclaração, registrando em formulário próprio o deferimento ou indeferimento sob forma de resultado conclusivo motivado;
- II. Manter a confidencialidade das informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso.

Art. 10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos serão convocados para a entrega de documentos e para o procedimento de verificação de autodeclaração (heteroidentificação), por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo, e deverão se apresentar em dia, local e horário estabelecido, munidos de documento oficial de identificação com foto válido que possibilite completa identificação dos mesmos.

Art. 11. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a indígenas deverão entregar os documentos previstos no artigo 3º inciso II, não sendo necessário participar de entrevista, uma vez que a verificação da autodeclaração é documental.

Art. 12. Para a heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos, a Comissão deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- I. Receber o candidato, em clima de harmonia e respeito, solicitando a apresentação de documento oficial de identificação com foto válido que possibilite completa identificação do mesmo;
- II. Apresentar os membros da comissão ao candidato e comunicar as formas utilizadas de registro da entrevista e filmagem;
- III. Receber do candidato a autodeclaração assinada por este, realizar a entrevista de verificação da autodeclaração e orientá-lo sobre a continuidade do processo e encaminhamentos;
- IV. Após a saída do candidato, deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da autodeclaração levando em consideração unicamente os critérios fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e os aspectos faciais) que identifiquem o candidato como potencial alvo de racismo.

§1º. A entrevista será gravada em áudio e vídeo e será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

§2º. O candidato que não comparecer à entrevista, ou não entregar a documentação de identificação, ou se recusar a ser filmado será declarado ausente e será desclassificado do processo seletivo.

§3º. Para a entrevista a que se refere o inciso III serão feitas, a todos os candidatos, perguntas padronizadas previamente definidas pela Comissão.

§4º. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado preto ou pardo ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

§5º. A fim de assegurar a completa visualização do rosto, o candidato não poderá utilizar óculos ou artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro, turbante ou similares. Também está vedado o uso de maquiagem que altere a coloração da pele.

§6º. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

§7º. A comissão deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

§8º. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

Parágrafo único. Serão eliminados da seleção pública os candidatos cujas autodeclarações sejam indeferidas pela banca de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Art. 13. Para a verificação de autodeclaração dos candidatos indígenas, a Comissão deverá deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da autodeclaração, levando em consideração unicamente a análise da documentação apresentada.

§1º. A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de resultado conclusivo motivado.

§2º. As deliberações da comissão terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

Parágrafo único. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações como indígenas não forem confirmadas pela documentação apresentada ou por possíveis visitas domiciliares, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Art. 14. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação de pretos, pardos e indígenas caberá recurso à comissão específica formada por integrantes distintos da Comissão de Heteroidentificação e prevista em edital.

§1º. Aplica-se a Comissão Recursal a que se refere o caput o disposto no artigo 13.

§2º. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de verificação da autodeclaração para pretos e pardos ou os documentos comprobatórios para indígenas, o resultado conclusivo emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§3º. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

Art. 15. O edital de seleção definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido de forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

§1º. Caso ocorra em formato telepresencial, os candidatos deverão se apresentar com câmera e áudio ligados, bem como velocidade de conexão adequada.

§2º. A fase recursal pode ser realizada no formato telepresencial, desde que prevista em edital.

Art. 16. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes da divulgação do resultado final da seleção pública.

Art. 17. Em caso de impedimento ou suspeição de membros da Comissão de Heteroidentificação e/ou da Comissão Recursal, estes solicitarão a sua substituição por suplentes, de acordo com os artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 18. Os candidatos que já tenham sido aprovados por bancas de heteroidentificação de pretos, pardos e indígenas para o ingresso em cursos de Graduação ou Pós-Graduação na UFRRJ não precisam repetir o procedimento, caso se inscrevam em processos seletivos para a Pós-Graduação no mesmo tipo de cota anteriormente deferida.

Parágrafo único. Para fazer jus à dispensa de novo procedimento de heteroidentificação, os candidatos deverão apresentar, no momento da inscrição no processo seletivo, declaração de ex-cotista emitida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ou pela secretaria do Programa de Pós-Graduação onde tenham realizado curso.

Da avaliação da funcionalidade de candidatos a vagas reservadas para pessoas com deficiência

Art. 19. Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

I – Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, múltipla ou sensorial (pessoa cega, pessoa com baixa visão, pessoa surda, pessoa com deficiência auditiva, pessoa com surdocegueira), o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – Pessoa com transtorno de espectro autista (TEA): desenvolvimento com déficit em habilidades sociocomunicativas e comportamentais, interesses repetitivos ou estereotipados; e

III – Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.

Art. 20. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência serão convocados para avaliação de funcionalidade, por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo, e deverão se apresentar em dia, local e horário estabelecido, munidos de documento oficial de identificação com foto.

Art. 21. O procedimento de avaliação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência consiste em avaliação de funcionalidade, deverá estar previsto em edital e será realizado por Banca Multiprofissional de Ingresso, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial da UFRRJ, a qual deverá verificar a elegibilidade do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência.

§1º. Os membros da Banca serão indicados pelo NAI e designados pela PROPPG, e estarão habilitados a atuar nos processos seletivos para ingresso na Pós-Graduação da UFRRJ.

§2º. Em cada processo seletivo, as Bancas serão compostas por 3 a 5 profissionais titulares e 1 suplente, servidores efetivos da UFRRJ, sendo facultada a participação de profissionais externos quando houver necessidade.

§3º. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o membro da equipe multiprofissional será substituído por suplente.

Art. 22. O edital de seleção definirá se a avaliação da deficiência será realizada de forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

§1º. Caso ocorra em formato telepresencial, os candidatos deverão se apresentar com câmera e áudio ligados, bem como velocidade de conexão adequada.

§2º. A fase recursal pode ser realizada no formato telepresencial, desde que prevista em edital.

§3º. Os candidatos deverão participar da avaliação desacompanhados por terceiros. Casos excepcionais devem ser solicitados e comprovados quando da inscrição.

Art. 23. Das decisões da Banca Multiprofissional de Ingresso caberá solicitação de recurso, que será avaliado pela mesma Banca.

§1º. Em suas decisões, a Banca deverá considerar o laudo e/ou exames complementares, bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§2º. Não caberá recurso após a decisão final da Banca.

Art. 24. O procedimento de avaliação da deficiência ocorrerá imediatamente antes da divulgação do resultado final da seleção pública.

Art. 25. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cuja deficiência não for comprovada pela Banca Multiprofissional de Ingresso, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Art. 26. Os candidatos que já tenham sido aprovados por banca multiprofissional de avaliação de pessoas com deficiência para o ingresso em cursos de Graduação ou Pós-Graduação na UFRRJ não precisam repetir o procedimento, caso se inscrevam em processos seletivos para a Pós-Graduação no mesmo tipo de cota anteriormente deferida.

§1º. Para fazer jus à dispensa de novo procedimento de comprovação da deficiência, os candidatos deverão apresentar, no momento da inscrição no processo seletivo, declaração de ex-cotista emitida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ou pela secretaria do Programa de Pós-Graduação onde tenham realizado curso.

§2º. Além da declaração referida no §1º, candidatos com deficiência auditiva devem apresentar também exame de audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico informando restrições e/ou recomendações;

§2º. Além da declaração referida no §1º, candidatos com baixa visão deverão apresentar também exame oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que constem a acuidade visual e parecer específico informando restrições e/ou recomendações.

Disposições finais

Art. 27. Os resultados de cada processo seletivo serão publicados nos sítios eletrônicos dos respectivos programas de pós-graduação, dos quais constarão os dados de identificação dos candidatos e a conclusão a respeito da sua elegibilidade à reserva de vagas.

Art. 28. Os programas de pós-graduação deverão adequar seus editais para seguir esta Instrução Normativa, salvo aqueles publicados antes da sua aprovação.

Art. 29. Os casos não previstos serão resolvidos pela PROPPG.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores em contrário.



Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo assinados e identificados, residentes na Comunidade _____, localizada em _____, no estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em __/__/__, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos ser verdadeira a informação prestada acima.

_____, de _____ de 20____
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF nº _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF nº _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF nº _____

Contato: _____

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
_____, RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para o
fim específico de atender ao Edital de seleção para o curso
de _____ do Programa de Pós
Graduação

em _____
da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à
Pessoa com Deficiência e que esta declaração está em conformidade com a legislação vigente e as
diretrizes da Deliberação nº 270/2021 do CEPE da UFRRJ. Estou ciente de que, se for detectada
falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

O laudo médico que acompanha esta autodeclaração atesta a espécie e o grau da deficiência, bem
como informa detalhes sobre minhas limitações funcionais no desempenho de atividades.

_____, de _____ de 20____
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A SELEÇÃO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o
fim específico de concorrer no processo seletivo para ingresso no curso de
_____ do Programa de Pós-Graduação
em _____ da Universidade Federal
Rural do Rio de Janeiro, venho requerer condições especiais especificadas abaixo para a
participação no processo seletivo:

- a. Ampliação de tela;
- b. Prova em braile;
- c. Ledor e transcritor;
- d. Prova ampliada com fonte de tamanho _____;
- e. Computador com leitor de telas de uso livre (Exemplos: NVDA, DOSVOX, etc);
- f. Computador para provas discursivas;
- g. Mesa e cadeiras separadas;
- h. Mesa para usuário de cadeira de rodas;
- i. Sala de fácil acesso;
- j. Intérprete de Libras;
- m. Sala separada para a realização da prova com ledor;
- o. Outros (especificar e justificar):

_____, de _____ de 20_____
(município) (dia) (mês) (ano)



Assinatura do(a) candidato(a)